

41671921	Carmelita Ribeiro Cunha Dantas	584410-1	Especialista em Saúde	SA3	D	Secretaria Municipal de Saúde	02/08/2010
41666412	Maria Anita Silva Leite	885592-1	Médico	SA4	B	Secretaria Municipal de Saúde	07/08/2010
41667991	Luana Soares de Bessa	881813-1	Auxiliar de Atividades Educativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2010
41883936	Lucas Vasques Guimarães	724858-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Saúde	23/08/2010
41664363	Tilza Maria Antunes Ribeiro	569534-1	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	30/07/2010
41679158	Milena Cavalcante Bittencourt	740373-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2010
41707640	Marcel Faria de Sousa	881686-1	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	05/08/2010
41836148	Arnaldo Alves de Oliveira Filho	913529-2	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Saúde	17/08/2010
41934824	Wellington de Andrade Domingues	978175-1	Agente de Serviços Administrativos	02	A	Secretaria Municipal de Saúde	27/08/2010
41674504	Cristiano Aparecido da Costa	353752-3	Profissional de Educação II	P03	B	Secretaria Municipal de Educação	03/08/2010
41518944	Herissom Antonio Cardoso Almeida	818780-2	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	15/07/2010
41546379	Letícia Erica Gonçalves Ribeiro	501786-2	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	19/07/2010

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2270, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.103.712-1/2010, de interesse de **FERNANDASOUZAFERNANDES e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21 e 01/23, da Quadra 85, situados à Avenida Atilio Correia Lima com Avenida Armando Godoy e Rua Licardino Ney, Cidade Jardim, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/08-13/18-21/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/08-13/18-21/23 **ÁREA** **10.597,50m²**
Frente para a Avenida Atilio Correia Lima133,99m
Fundo, confrontando com a Rua Licardino Ney92,96m
Lado direito, confrontando com a Avenida Armando Godoy e lotes 20 e 1979,59+30,00+46,08m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 09 e 1230,00+17,89+24,41m
Pela linha curvaD=22,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias

do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2271, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.084.546-1/2010, de interesse de **GEYLA DE KASSIA EVANGELISTA DE SOUZA LIMA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, da Quadra 76, situados à Rua 78, Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/08 **ÁREA** **549,00m²**
Frente para a Rua 7818,00m
Fundo, confrontando com os lotes 20 e 2118,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 0930,50m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 06, 05 e 0430,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de